



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2023**

**“ALTERA A DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inc. II do art. 318 da Lei Complementar nº 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 318.** Os débitos inscritos em dívida ativa, ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos legais:

(...)

**II** - Multa de mora, calculada sobre o principal e correção monetária, à razão de 0,33% ao dia, limitado ao teto máximo de 20%, contados a partir da data da inscrição em dívida ativa;

(...)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/09/2010, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**ANTÔNIO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO